

EDITAL Nº 05/2024 – DEPE/CAS

EDITAL DE APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA SEM FOMENTO DO IFC CAMPUS AVANÇADO SOMBRIO

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) - Campus Avançado Sombrio, professor Victor Martins de Sousa, por meio da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 14/2019 CONSUPER e RESOLUÇÃO nº 30/2022 CONSUPER e atualização, torna público o Edital de apoio à realização de projetos de monitoria do IFC Campus Avançado Sombrio.

1. OBJETIVO

1.1 Cadastrar, validar e registrar os Projetos de Monitoria, sem fomento, com a participação de estudante(s) voluntário(s), com execução no ano letivo de 2024. Ademais, fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes, técnico-administrativos com formação na área da monitoria e docentes, permitindo ao estudante a experiência com as atividades técnico-didáticas.

2. DA MONITORIA

2.1 A monitoria é destinada aos cursos de graduação e técnico integrado, efetivada por meio de projetos direcionados à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e envolvendo professores e estudantes na condição de orientadores e monitores, respectivamente.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 As atividades ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

Quadro 01 – Cronograma das atividades.

	Informações	Datas
01	Publicação do Edital	20/03/2024
02	Submissão de propostas de Projetos de Ensino	20/03/2024 a 15/08/2024
03	Prazo para avaliação do comitê de ensino	10 dias úteis a partir da data de submissão
04	Período mínimo para início da execução do projeto	15/09/2024
05	Prazo para seleção e envio da documentação de alunos voluntários	10 dias úteis após aprovação do projeto
06	Período máximo para término da execução do projeto	15/12/2024
07	Período máximo para entrega do relatório final	15/02/2025

4. DA CATEGORIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROJETOS

4.1 Para fins deste Edital, são consideradas as seguintes categorias de participantes:

4.2 Professor-orientador: docente, servidor do IFC, responsável pela elaboração, pelo planejamento, pela execução e pela coordenação do projeto e pela apresentação de resultados, conforme legislação e normativas internas vigentes, devendo possuir escolaridade mínima em nível de graduação e conhecimento específico sobre o tema do projeto ou programa.

4.3 Cabe ao professor-orientador, além da coordenação do projeto, o papel de orientador do estudante voluntário, quando não contar com outros orientadores.

4.4 Orientador: integrante da equipe do projeto indicado pelo professor-orientador como responsável pela execução do plano de trabalho e também orientação do estudante voluntário com carga horária definida e devidamente registrada, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do projeto, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes.

4.5 Estudante voluntário (não remunerado - estudante monitor voluntário): estudante de curso técnico integrado ou de graduação ofertado pelo IFC Campus Avançado Sombrio, que desenvolve

atividades em projeto, com a supervisão do professor-orientador do projeto, sem ter sido contemplado com cota de bolsa.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR DO PROJETO

5.1 Constituem-se requisitos para a candidatura como professor-orientador do Projeto:

- A. Ser servidor docente do quadro ativo permanente ou docente substituto do IFC;
- B. Possuir titulação mínima de graduação;
- C. Ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão;
- D. Não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente;
- E. Dispor de carga horária para coordenar o projeto e orientar a equipe de trabalho no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigos(s) científicos(s) e/ou de outros resultados previstos no Edital;
- F. Estar adimplente no âmbito do ensino, pesquisa, extensão e inovação, na Reitoria e nos campi, conforme as disposições previstas em Edital, e;
- G. Apresentar projeto de monitoria com viabilidade técnica e financeira.

5.2 São requisitos para manutenção da condição de professor-orientador de projeto: não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto; não estar em usufruto de licença superior a 30 dias durante a vigência do projeto, e; continuar a atender aos demais requisitos estabelecidos neste edital.

5.3 Constituem-se atribuições e compromissos do professor-orientador do Projeto:

- A. Selecionar ou indicar o(s) estudante(s) voluntário(s), atendendo aos requisitos exigidos, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, conforme previsto na legislação vigente;
- B. Coordenar a equipe de trabalho para a adequada execução do projeto;
- C. Incluir o(s) nome(s) do(s) estudante(s) monitor(es) voluntário(s), nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e nos produtos ou serviços cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;
- D. Não repassar a outrem a coordenação do programa e/ou projeto;
- E. Elaborar, em conjunto com o(s) estudante(s), plano de trabalho a ser desenvolvido pelo estudante-monitor voluntário;
- F. Comunicar imediatamente ao Comitê de Ensino do Campus, em caso de desistência de coordenação do projeto;
- G. Coordenar o acompanhamento e o controle do estudante monitor voluntário, em relação à manutenção dos requisitos, compromissos e das atribuições dos estudantes previstos neste Edital;
- H. Providenciar a substituição do estudante monitor voluntário, em caso de desistência e/ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições;
- I. Participar, em apoio ao(s) estudante(s) monitor(es) voluntário(s), de suas apresentações em evento científico do IFC;
- J. Apresentar Relatórios de atividades, conforme cronograma e sistemática estabelecida em Edital;
- K. Cumprir com as normas e os prazos estipulados em Edital;
- L. Capacitar e auxiliar o(s) monitor(es) no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- M. Orientar o(s) monitor(es) na execução das suas atividades;
- N. Acompanhar e avaliar as atividades de monitoria;
- O. Acompanhar e avaliar o(s) estudante(s) monitor(es), preencher o relatório conclusivo no final do período do cronograma;
- P. Analisar as atividades desenvolvidas pelo(s) estudante(s) monitor(es) voluntário(s), em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- Q. Selecionar e solicitar desvinculação e substituição do(s) estudante(s) monitor(es) voluntário(s), quando for o caso;
- R. Tornar público o horário de atividades do(s) monitor(es).

5.4 A seleção de estudante(s) monitor(es) voluntário(s) é de responsabilidade do professor-orientador do projeto.

5.5 Dos requisitos para estudante(s) monitor(es) voluntário(s):

- A. Ser estudante matriculado nos cursos técnicos ou superiores do IFC Campus Avançado Sombrio;
- B. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- C. Não estar respondendo processo disciplinar discente;
- D. Ser indicado ou aprovado na seleção para monitoria;

- E. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto, sendo até 10 (dez) horas semanais;
 - F. Possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade;
 - G. Entregar o Termo de Compromisso assinado à Coordenação Geral de Ensino.
- 5.6 São atribuições e compromissos do(s) estudante(s) monitor(es) voluntário(s):
- A. Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do professor-orientador do projeto;
 - B. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com seu grau de conhecimento relacionado a prestar assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - C. Contribuir na preparação de atividades teóricas e/ou práticas; participar no apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, projetos de ensino, seminários e outros eventos.
 - D. Cumprir as horas semanais de atividade conforme previsto no Edital e de acordo com o calendário pré-determinado pelo professor responsável.
 - E. Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas via sistema, conforme as disposições deste Edital;
 - F. O(s) estudante(s) monitor(es) voluntário(s) poderá(ão) desenvolver grupos de estudos da disciplina, componente curricular ou área do conhecimento da monitoria. O(s) estudante(s) monitor(es) voluntário(s) deverá(ão) reservar no mínimo 50% da carga horária destinada à monitoria para atendimento aos estudantes.
 - G. Manter matrícula ativa no decorrer da execução do projeto;
 - H. Informar imediatamente ao professor-orientador, quando da necessidade e/ou intenção de se desligar do projeto.
- 5.7 São vedados aos estudantes monitores voluntários:
- A. O exercício de atividades técnico-administrativas;
 - B. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;
 - C. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
 - D. A correção de provas ou outros trabalhos de avaliação;
 - E. A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando sua atividade na orientação e auxílio aos estudantes.

6. DOS PROJETOS DE MONITORIA

- 6.1 Poderá submeter proposta a este edital, na condição de professor-orientador de projeto, servidor docente do quadro ativo permanente ou docente substituto do IFC Campus Avançado Sombrio.
- 6.2 O projeto de monitoria deve ter um ou mais professores orientadores envolvidos com os componentes curriculares que fazem parte do projeto.
- 6.3 Cada professor poderá coordenar somente um projeto de monitoria.
- 6.4 Cada professor somente poderá participar de, no máximo, dois projetos de monitoria.
- 6.5 O projeto de monitoria deve envolver um ou mais componentes curriculares previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs).
- 6.6 Em cada período letivo regular previsto para execução do projeto, pelo menos um dos componentes curriculares integrantes do projeto de monitoria deve ser oferecido.
- 6.7 Cada projeto deverá prever pelo menos uma vaga para estudante monitor voluntário.
- 6.8 O período de vigência dos projetos de monitoria será de março de 2024 a dezembro de 2024.
- 6.9 É necessário que o projeto de monitoria indique os resultados esperados e tenha, no mínimo, um produto acadêmico ou de caráter didático decorrente do seu desenvolvimento.
- 6.10 Os produtos resultantes do projeto podem assumir variados formatos, tais como: materiais didáticos e instrucionais, aplicativos, metodologias inovadoras, elaboração de produtos midiáticos, softwares, projetos de aplicação técnica, produção artística, artigo acadêmico, dentre outros aplicáveis aos objetivos da monitoria.

7. DA SUBMISSÃO

- 7.1 O presente edital acolherá propostas submetidas entre o período de 20/03/2024 a 15/08/2024.
- 7.2 Os projetos de monitoria deverão ser protocolados pelo(a) proponente, via cadastro de documento no SIPAC, com as devidas assinaturas, e direcionado a Coordenação Geral de Ensino - CGE (11.01.17.10) do IFC – Campus Avançado Sombrio, conforme Anexo I, observada a data limite de 15/08/2024.
- 7.3 Propostas submetidas deverão apresentar a ciência da Coordenação de Curso, não serão

avaliadas pelo Comitê de Ensino as propostas que não cumprirem este item.

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, que não o indicado neste edital, tampouco após o período de submissão das propostas estabelecido neste Edital. Qualquer pendência existente por parte do proponente junto aos Sistemas Integrados do IFC SIGAA e SIPAC invalida a submissão do respectivo projeto.

7.5 Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento integral de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto, sendo as propostas indeferidas.

7.6 O Comitê de Ensino não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

8. ADMISSIBILIDADE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Os projetos de monitoria submetidos e, após a ciência da Coordenação de Curso, deverão passar pelo processo de admissibilidade junto ao Comitê de Ensino, segundo os seguintes critérios:

Quadro 2 – Admissibilidade

1	Previsão de que em cada período letivo regular para execução do projeto, pelo menos um dos componentes curriculares integrantes do projeto de monitoria deve ser oferecido.
2	Atendimento aos requisitos para professor-orientador do projeto estabelecidos neste edital.
3	O professor-orientador do projeto deve ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/ CNPq, atualizado nos 06 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão.
4	O professor-orientador não pode estar em débito com atividades relacionadas aos demais projetos de ensino, de pesquisa e inovação, de extensão, em caráter de dimensão isolada ou integrados; regidos em caráter local (<i>campi</i>) ou institucional, por intermédio das Pró-reitorias de ensino, ou pesquisa e inovação, ou extensão, até a data de submissão do projeto.

7.1 Os critérios de avaliação levarão em conta as dimensões abaixo, especificadas no Quadro 2.

Quadro 3 – Critérios de pontuação para análise das propostas.

Critérios de análise de julgamento		Peso	Nota (0 a 10)
Formação	1 Contribuições para o curso e para os componentes curriculares envolvidos, considerando a previsão de finalização do projeto com um produto ou processo e os impactos na formação.	2,5	
	2 Articulação entre diferentes componentes curriculares atendidos pelo projeto. Será avaliado positivamente o envolvimento de mais de um componente e/ou curso.	2,0	
Inovação	3 Adoção de metodologias que revelem formas criativas na produção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber.	2,0	
Viabilidade do projeto	4 Adequação do número de monitores solicitados à proposta do projeto.	1,5	
	5 Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivos, justificativa, fundamentação, teórico-metodológica e cronograma.	2,0	

7.2 As notas atribuídas aos quesitos de avaliação constantes no quadro acima obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 3.

Quadro 4 – Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas

Nota atribuída	Descrição
0	No item avaliado, a proposta não apresenta informações substanciais que

	permitam uma avaliação.
1,00 a 3,00	A proposta atende superficialmente quanto às informações e dados apresentados.
4,00 a 6,00	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
7,00 a 10,00	A proposta consegue, no item avaliado, atender completamente ao que se espera, com informações e dados detalhados.

7.3 Serão recomendados os projetos com nota igual ou superior a 6,00 (seis).

7.4 A nota dada pelo Comitê de Ensino será a soma das notas de cada critério de avaliação multiplicada pelos seus respectivos pesos e dividida pelo total de pesos (dez).

8.DA EXECUÇÃO

8.1 O professor-orientador do projeto de monitoria poderá prever/vincular no máximo 2 (dois) monitores no projeto.

8.2 Cabe ao professor-orientador do projeto a seleção e indicação dos monitores.

8.3 Cabe ao professor-orientador do projeto de monitoria acompanhar o desenvolvimento das atividades e elaborar o relatório final e demais documentos pertinentes a este edital.

8.4 No caso de cancelamento de projeto ou de necessidade de solicitar desvinculação e substituição do monitor, o professor-orientador do projeto deve enviar a solicitação com justificativa para o e-mail cge.sombrio@ifc.edu.br, com o título: projeto de monitoria.

9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento e avaliação serão executados pelo Comitê de Ensino com apoio da Coordenação Geral de Ensino.

9.2 Ao final do período de vigência do projeto de monitoria, o professor orientador e cada monitor participante do projeto devem apresentar o relatório com informações sobre o desenvolvimento do projeto.

9.3 A não entrega do relatório acarreta, além das sanções legais, a impossibilidade do professor-orientador do projeto de ser contemplado em edital seguinte ligado à monitoria.

9.4 O Comitê de Ensino poderá convocar o professor-orientador do projeto de monitoria, bem como outros participantes para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os meios de divulgação oficial que o Comitê de Ensino do Campus utilizará para comunicar todos os atos de coordenação dos programas são os sistemas integrados do IFC, site ou e-mail institucional, sendo de responsabilidade de todos os envolvidos a permanente consulta aos referidos sistemas.

10.2 A mudança de professor-orientador durante a execução da proposta somente será permitida em casos especiais, por motivo justificado.

10.3 As atribuições de alunos monitores, professores, orientadores, bem como as restrições e obrigações estão listadas na Resolução nº 14/2019 CONSUPER e Resolução nº 30/2022 CONSUPER e atualização e devem ser observadas por todos os participantes deste edital.

10.4 Os projetos contemplados neste edital não serão renovados.

10.5 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Comitê de Ensino, quando houver necessidade.



EDITAL Nº 5/2024 - DEPE/CAS (11.01.17.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/03/2024 09:24)

VICTOR MARTINS DE SOUSA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CAS (11.01.17.01)

Matrícula: ###997#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2024, tipo:
EDITAL, data de emissão: 20/03/2024 e o código de verificação: **c70e66dffc**